



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – FONE: (55) 3261.3200 - R: 234

CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS

e-mail: cmerestringuense@bol.com.br

PARECER CME Nº 06/2020.



Responde consulta sobre permanência na pré-escola, de criança acima da faixa etária limite para essa etapa da educação infantil, pela condição de portadora de grave lesão no sistema nervoso central.

I – RELATÓRIO

O presente Parecer trata de responder consulta que chegou a esse Conselho através de protocolo requerido por parte de Lidiane Machado de Melo a qual solicita que seu filho – diagnosticado com lesão grave no sistema nervoso central que causa severas deficiências múltiplas – permaneça na EMEI Edwaldo Hoffmann, pré-escola, embora, pela idade cronológica, devesse frequentar classes do Ensino Fundamental.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

3 – A legislação que regulamenta o ingresso no ensino fundamental é bem específica quanto à idade cronológica para matrícula em cada nível da educação básica, inclusive para alunos da educação especial.



4 – Por outro lado, se a Lei diz que é apenas a **idade cronológica** que deve ser observada no encaminhamento da criança com necessidades especiais para o ensino fundamental em classes regulares, a mesma Lei também afirma:

...haverá, quando necessário, serviços de apoio especializados, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial.

(LDB – art. 58 – par 1º)

É mister se ter especial cuidado em não agredir a Lei, mas, ao instituir o seu próprio Sistema de Ensino, o município conquistou a possibilidade de ter autonomia quanto à legislação educacional, podendo inclusive assumir decisões que não correspondam, exatamente ao pé da letra, à abordagem de textos legais. Deve-se agir com bom senso, porém com cautela e responsabilidade, considerando sempre que o objetivo é priorizar um atendimento viável ao aluno.

8 - A assessoria técnica apresentou a minuta desse Parecer nos seguintes termos, de maneira remota, às conselheiras municipais de educação:

- O caso em questão é *sui generis*, levando esse Conselho a se posicionar favoravelmente aos termos desse Parecer, que está fundamentado, além da legislação pertinente, em laudos técnicos de profissionais especializados (**anexados**) que descrevem com detalhes a patologia da qual o aluno é portador, trazendo subsídios esclarecedores que justificam a decisão desse Conselho em acolher a solicitação da mãe do aluno.

- Nessas circunstâncias, deveras singulares, em que o educando apresenta dificuldades associadas À GRAVE DOENÇA que o acomete , verifica-se a impossibilidade de indicar, em caráter temporário, (ano 2021), a progressão na vida escolar da aluno.



III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presidente do CME é de acordo que se responda a consulta supracitada nos termos desse Parecer e propõe a sua aprovação pelas conselheiras, que receberão o documento *on line* para análise e posicionamento.

Restinga Sêca, 25 de novembro de 2020.

Aprovado, por unanimidade.

Restinga Sêca, 04 de dezembro de 2020.


Adriana M. Cassol Heinsch
Presidente
CME/ Restinga Sêca -RS


Beatriz Borges
Assessora Técnica CME
Restinga Sêca RS

SOLICITAÇÃO

Eu, Lidiane Machado de Melo, inscrito no CPF sob número 001.031.260-90, residente a Rua Teodoro Marquet, 733, Restinga Seca - RS, venho através desta SOLICITAR a permanência de meu Filho VINICIUS DAHLKE na EMEI PROFESSOR EDWALDO BERNARDO HOFFMANN, Rua Lindolfo Streck, Vila Felin, Restinga Seca - RS, por motivo de Doença.

Restinga Seca - RS, 18 de Novembro de 2020.

Lidiane Machado de Melo

Lidiane Machado de Melo

31/03/15



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B936-16F8-C1DD-5E94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 24/09/2024 08:30:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/B936-16F8-C1DD-5E94>